

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU**



Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, a **FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA – FOA**, entidade fundacional com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.504.995/0001-14, com sede na Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, nº. 1325, bairro Três Poços, Volta Redonda - RJ, mantenedora do **UniFOA - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA**, Instituição de Ensino Superior do Sistema Federal de Ensino, através do qual serão prestados os serviços aqui contratados, doravante denominadas simplesmente **FOA/UniFOA**, sendo a Mantenedora neste ato representada por seu Presidente **DAURO PEIXOTO ARAGÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Volta Redonda-RJ, e de outro lado o(a) **Responsável Legal** do(a) **Aluno(a)**, e/ou pelo(a) próprio(a) **Aluno(a)**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)**, e seu **Fidatário e Coobrigado ao Pagamento**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato é celebrado sob a égide dos artigos 206, 207 e 209 da Constituição Federal, do Código Civil, da Lei nº 9.870/99 (Lei de Mensalidade Escolar), Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases), Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Resolução CNE/CES nº 01, de 8 de junho de 2007 (Estabelece normas para funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização), Resolução CNE/CES nº 01, de 3 de abril de 2001 (Estabelece normas para funcionamento de cursos de pós-graduação *stricto sensu*) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como o disposto em normas internas e regimentais da FOA/UniFOA, disponíveis no sítio eletrônico - www.unifoa.edu.br.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto contratual é a prestação de serviços educacionais, conforme Termo de Adesão específico e na Tabela de Valor de Mensalidade parte integrante e indispensável do Termo de Adesão, para os Cursos de Nível Superior, Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* e MBA prestados pela FOA/UniFOA ao(a) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** de forma presencial e/ou semipresencial, em conjunto ou separadamente, constante nos **TERMO DE ADESÃO**, na **TABELA DE VALOR DE MENSALIDADE** e no **REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**, que fazem parte integrante e complementar do presente Contrato, em conformidade com o que dispõe o Estatuto e Regimento Geral do UniFOA, Regimento Interno do PROESP - Programa de Especialização, Regimento Interno do PROMES - Programa de Mestrado, cujas atividades acadêmicas estão planejadas para os períodos especificados nos correspondentes Planejamento Pedagógico do Curso - PPC, matriz curricular e calendário acadêmico, amparados pela legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) **CONTRATANTE/ALUNO(A)** fica ciente desde já, que algumas disciplinas ou conteúdos poderão ser ministrados de forma presencial e/ou intermediadas por uso de tecnologias síncronas e/ou assíncronas, e/ou semipresencial isoladas ou conjugadas, mediante a utilização de tecnologias de comunicação remota, conforme disposições previstas e autorizadas pelo MEC em vigor e no Projeto Pedagógico do Curso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A forma de ensino não é exclusivamente presencial, podendo a FOA/UniFOA ofertar modernas metodologias ativas e/ou passivas de aprendizagem durante toda a execução da grade/matriz curricular, disciplinas, créditos ou módulos, podendo ministrar aulas que utilizem meios e intermediadas por Tecnologias de Informação e Comunicação no processo ensino/aprendizagem, síncronas e/ou assíncronas com recursos e instrumentos pedagógicos de conhecimento e interação com o aluno, aplicando os modelos presencial ou semipresencial em conjunto ou isoladamente, como o ensino híbrido, de acordo com projetos pedagógicos dos Cursos, normas do MEC e do UniFOA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ensino híbrido do UniFOA combina recursos tecnológicos em ambiente tradicional de sala de aula presencial e em ambientes virtuais de aprendizagem com a participação de professores, auxiliares de ensino, tutores e/ou preceptores, com dinâmicas semipresenciais, síncronas e/ou assíncronas telensino, salas de aula invertidas, elaboração de projetos, portfólios, de maneira a potencializar a formação acadêmica do aluno, sempre em conformidade com a **organização didática/pedagógica e curricular dos Cursos de Graduação da FOA/UniFOA**, conforme regras e normas educacionais vigentes, previstas e autorizadas pelo MEC e no ambiente universitário, bem como nos projetos pedagógicos dos Cursos, **devendo para isso o discente possuir um equipamento ou dispositivo com acesso à internet com conexão razoável, sendo este pré-requisito para o acadêmico realizar sua matrícula e/ou renovação.**

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços educacionais ora contratados, conforme sua modalidade, serão oferecidos em salas de aula, nos *campi* do UniFOA, laboratórios, hospitais ou outros locais que a FOA/UniFOA indicar, de acordo com o planejamento pedagógico educacional e com as práticas acadêmicas que se fizerem necessárias de cada curso, sendo estes efetivos ou postos à disposição do(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) e ainda:

- I. São de inteira responsabilidade da FOA/UniFOA o planejamento, orientação, escolha quanto ao local ou locais onde serão prestados os serviços educacionais aqui ajustados, tendo em vista a natureza especial e delegatória do(s) conteúdo(s) e da técnica(s) pedagógica(s) que se fizer(em) necessária(s), quer no que se refere a designação do segmento docente e coordenação, horário das aulas, salas de aula, turnos, períodos, edição do calendário acadêmico, fixação da carga horária, podendo ainda ser à distância, conforme orientação do MEC e dos Conselhos Superiores da FOA/UniFOA, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências ou medidas acadêmicas necessárias obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do(a) CONTRATANTE/ALUNO(A), podendo, inclusive, alterar o calendário acadêmico, bem como o conteúdo pedagógico, docentes, salas de aula, turnos, períodos, locais (*Campus*) e cargas horárias, conforme necessidades acadêmicas para fins de cumprimento da prestação de serviços educacionais.
- II. O local da prestação dos serviços educacionais poderá ser alterado/modificado, ocorrendo a transferência do local da oferta dos mesmos para outras localidades da rede UniFOA, em Volta Redonda – RJ, desde que autorizados pela FOA/UniFOA, conforme autonomia universitária.
- III. Tendo em vista o Projeto Pedagógico dos Cursos e as grades/matrizes curriculares, nos horários das aulas, as mesmas poderão ocorrer em “áreas verdes”, que permitem ao CONTRATANTE/ALUNO(A), fora do ambiente da sala de aula, adquirir conhecimentos de forma a contribuir com sua formação acadêmica.
- IV. A FOA/UniFOA disponibiliza gratuitamente, não atribuindo nenhum valor nas parcelas de semestralidade/anuidade, estacionamento no interior do *Campus* Universitário Oezio Galotti e *Campus* Leonardo Mollica, não se responsabilizando por quaisquer danos ocorridos nos veículos, bem como nos bens deixados no interior dos mesmos e que estejam estacionados no interior do referido *Campus*.
- V. A FOA/UniFOA oferece aos alunos carentes, regulamente matriculados e que tenham o perfil indicado para a bolsa FAAC, Transporte Social Gratuito sem qualquer custo adicional nas mensalidades.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido pelas partes que qualquer alteração no programa educacional vinculado pela matrícula, ocorrida por motivo de adequação pedagógica, por determinação ou recomendação de órgão educacional superior a que se subordina a FOA/UniFOA, dos Governos Federal, Estadual, Municipal e/ou determinação judicial não invalidará os termos deste instrumento, sendo automaticamente ajustado à alteração havida e caso necessário, mediante assinatura do novo Termo de Adesão e Tabela de Valor de Mensalidade parte integrante e indispensável do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, por ocasião da renovação de matrícula.

PARÁGRAFO SEXTO: A FOA/UniFOA disponibiliza em seu sítio eletrônico – www.unifoa.edu.br, as normas legais e regimentais de relevância e interesse ao(a) CONTRATANTE/ALUNO(A), na área restrita, no Portal Acadêmico do referido site onde estão disponíveis, entre outras informações acadêmicas o seguinte: PPC – Projeto Pedagógico do Curso; PDI – Programa de Desenvolvimento Institucional; horários de aulas; calendários de provas; formulários acadêmicos; matriz curricular; Programas de Atividades Complementares; Bolsa Monitoria; informações financeiras, renovação de matrícula; divulgação de Portarias, Manuais e Documentos e o PAACE – Programa Acadêmico de Apoio à Aprendizagem para os Cursos de Engenharia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de estágio profissional obrigatório realizados nos núcleos de prática do UniFOA, fica o CONTRATANTE/ALUNO(A) ciente que os estágios e preceptorias deverão ser observados e respeitados as exigências dos órgãos de classe e os horários de funcionamento dos serviços públicos necessários à realização do estágio, não podendo os estágios e preceptorias serem realizados em horários alternativos daqueles estabelecidos pelos cursos, tudo em conformidade com o PPC – Projeto Pedagógico do Curso e Lei nº 11.788/2008 (Lei de Estágio). O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) fica ciente que deverá cursar estágio obrigatório nos locais conveniados indicados pela FOA/UniFOA, devendo consultar a listagem das empresas conveniadas constante no sítio eletrônico – www.unifoa.edu.br.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos casos de Cursos de Mestrado da FOA/UniFOA, estes se dividem em: a) Curso de Mestrado em Materiais – MEMAT; b) Curso de Mestrado em Ensino em Ciências da Saúde e Meio Ambiente – MECSMA ou outro ofertado na forma de edital específico em seu Termo de Adesão.

PARÁGRAFO NONO: O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) nos casos específicos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* podem ser qualificados como:

- I. **Mestrando Regular** – aquele que solicitou à Coordenação sua matrícula, que fora devidamente deferida, tendo assim que honrar com todas as obrigações do(a) CONTRATANTE/ALUNO(A), após processo de concurso de vagas por mérito, segundo Edital;
- II. **Aluno Especial** - aquele que solicitou à Coordenação sua admissão em algum grupo, disciplina ou atividade acadêmica, sendo o mesmo aceito como tal, recebendo créditos que poderão ser aproveitados e integrados no seu histórico acadêmico, em conformidade com o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação, só podendo cursar o máximo de 50% (cinquenta por cento) dos módulos do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, estando sua permanência, na condição de Aluno Especial, limitada a 02 (dois) períodos letivos regulares, consecutivos ou não. A inclusão do Aluno Especial ao Programa Regular do Mestrado depende de aprovação em concurso, conforme Edital específico.

DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor cobrado nos cursos de nível superior e pós-graduação relativos aos serviços educacionais objeto do presente instrumento, não incluem o fornecimento de livros didáticos, apostilas, fotocópias, objetos e/ou materiais de prática profissional, bem como outros elementos para o acompanhamento das aulas durante o curso e despesas para realização de estágio profissional ou internato. A aquisição de quaisquer outros materiais indicados pelo corpo docente da FOA/UniFOA como complemento ao estudo e de desenvolvimento de prática dos alunos, por ser facultativa, será de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) o seu fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso do CONTRATANTE/ALUNO(A) do Curso de Odontologia, ingressante à partir do 2º Semestre de 2014, este fica ciente que deverá adquirir todo o equipamento instrumental odontológico individual necessário para a prática acadêmica de seus estudos, em especial a caneta de alta rotação, micromotor com ponta reta e contra-ângulo; e o equipamento periférico fotopolimerizador de resinas. A FOA/UniFOA fornecerá outros periféricos, equipamentos odontológicos e os aparelhos de radiografias.

DA MATRÍCULA E SUA RENOVAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O ato da matrícula somente se dará após o preenchimento e deferimento do respectivo REQUERIMENTO DE MATRÍCULA e TERMO DE ADESÃO específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com normas legais e regimentais o vínculo do(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) com a FOA/UniFOA se dará da seguinte forma:

- I. Matrícula - Ato pelo qual o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) estabelece o vínculo inicial com a FOA/UniFOA;
- II. Renovação de Matrícula - Ato pelo qual o CONTRATANTE/ALUNO(A) restabelece seu vínculo acadêmico a cada semestre letivo, podendo ser efetivada presencialmente ou *on line*;

- III. Rematrícula - Ato pelo qual o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) restabelece seu vínculo com a FOA/UniFOA após o trancamento da matrícula, que somente se dará de forma presencial na Central de Atendimento do UniFOA para os cursos de nível superior e nas Secretarias dos cursos de pós-graduação, devendo assinar requerimento específico e após deferimento da FOA/UniFOA, no prazo máximo de 01 (um) ano após o trancamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para o deferimento formal da matrícula deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

- I. Estar habilitado para cursar ensino de nível superior e/ou cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, na forma da Lei e conforme edital;
- II. aprovação em processo seletivo para área de conhecimento do curso desejado, através de edital específico;
- III. preenchimento e assinatura do requerimento de matrícula;
- IV. assinatura do Termo de Adesão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao firmar o presente, por via do TERMO DE ADESÃO, referido na Cláusula Segunda, o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) **declara estar ciente e de acordo** com o Estatuto, Regimento Geral, Portarias, Normas e Procedimentos do UniFOA e sua Mantenedora, bem como com as demais obrigações constantes da legislação aplicável ao ensino superior e pós-graduação, disponíveis no sítio eletrônico do UniFOA - www.unifoa.edu.br.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao assinar o Termo de Adesão o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A), o Responsável Legal, bem como o seu Fiador e Coobrigado ao Pagamento, aderem a todas as cláusulas e condições previstas no presente instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso seja do interesse da FOA/UniFOA, o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Tabela de Valor de Mensalidade, parte integrante e indispensável do Termo de Adesão, poderá ser(em) emitido(s) de forma eletrônica, a cada semestre ou anualmente, com utilização de processo de certificação e portanto, partes admitem desde já, a validade e a integridade dos instrumentos contratuais expedidos, como previsto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Portaria nº 315, de 08 de abril de 2018 do Ministério da Educação, em especial a Tabela de Valor de Mensalidade aos quais atribuem irrevogável e plena eficácia de Título Executivo Extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) ciente que a prestação de serviços educacionais para os Cursos de Graduação tem duração semestral, **renovando-se automaticamente a cada semestre/periodo**, até a conclusão do curso, mediante aceite do CONTRATANTE/ALUNO(A) no início de cada semestre letivo e após confirmação do pagamento da primeira parcela da semestralidade (janeiro e julho), devendo o acadêmico e/ou seu fiador coobrigado estar(em) adimplente(s) com as obrigações financeiras assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A renovação de matrícula poderá ser efetuada presencialmente na Central de Atendimento do UniFOA para os Cursos de Nível Superior e, o CONTRATANTE/ALUNO(A) do Curso de Pós-Graduação poderá efetuar nas Secretarias dos cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, ou preferencialmente *on line* pelo CONTRATANTE/ALUNO(A), através de conexão via internet no sítio eletrônico da FOA/UniFOA, após a liberação desta e aceitação daquele, mas somente para o caso de estar devidamente em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras e em conformidade com o previsto nas normas regimentais e legais, autorizando neste ato a emissão dos respectivos Boletos Bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) deverá renovar sua matrícula nos meses de janeiro e julho, mediante assinatura da Tabela de Valor de Mensalidade parte integrante e indispensável do Termo de Adesão e no caso da pós-graduação, conforme divulgado no próprio curso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Desde já fica ciente o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) que não efetuando sua renovação de matrícula no prazo estabelecido pela FOA/UniFOA, haverá perda do vínculo jurídico e acadêmico com a FOA/UniFOA, sendo colocada em Processo Seletivo a referida vaga, sem prejuízo da medida de proteção ao crédito, inclusive judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Não será admitida, nos termos do Regimento Geral do UniFOA e da Legislação vigente, a renovação de matrícula *on line* ou presencial ou rematrícula para o período imediatamente seguinte, caso o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) esteja inadimplente com qualquer das parcelas da semestralidade/anuidade e/ou negociação de dívida anterior, conforme art. 5º da Lei nº 9.870/99, ou no caso de falta disciplinar ou conduta contra a FOA/UniFOA.

PARÁGRAFO QUINTO: O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) que desejar efetuar a renovação de matrícula *on line* somente poderá fazê-lo enquanto perdurar o prazo estipulado pela FOA/UniFOA em cada semestre letivo no sítio eletrônico do UniFOA, e após aquele prazo, somente em ato presencial na Central de Atendimento do UniFOA ou nas Secretarias dos cursos de pós-graduação, devendo aguardar a tramitação do pedido na forma regimental.

PARÁGRAFO SEXTO: O ato de matrícula, renovação de matrícula *on line*, presencial e rematrícula é um ato bilateral complexo e não será considerado aluno como CONTRATANTE/ALUNO(A) dos serviços educacionais quando inadimplente com a FOA/UniFOA, nas parcelas da semestralidade/anuidade vencidas no semestre anterior ou devendo obrigação acadêmica, burlar o sistema de ingresso nos *campi* e frequentar aula(s) ao arripio do controle acadêmico.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em caso de matrícula fora do prazo estabelecido pela FOA/UniFOA, o(a)CONTRATANTE/ALUNO(A) efetuará os pagamentos das parcelas da semestralidade/anuidade já vencidas no ato da renovação de matrícula ou rematrícula, respeitando o valor da semestralidade ou anualidade do curso.

CLÁUSULA SEXTA:

A FOA/UniFOA poderá indeferir a matrícula *on line*, presencial, renovação ou rematrícula por razões normativas face a Lei de Mensalidades Escolares ou normas Regimentais administrativas, podendo ser por falta disciplinar, falta de apresentação de documentos ou caso não ocorra abertura de turma, em razão de número mínimo exigido pelo Edital do Processo Seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em havendo indeferimento da matrícula será restituído a título de primeira parcela da semestralidade/anuidade ao(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) os valores pagos da seguinte forma:

- I. Por razões legais: 100% (cem por cento);
- II. Por razões administrativas:
 - a) Falta de documento particular do aluno: 80% (oitenta por cento);
 - b) não preenchimento do número mínimo exigido para formação de turma: 100% (cem por cento) e taxa de inscrição no Processo Seletivo.

DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA:

Como contraprestação dos serviços ora contratados, o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) pagará à FOA/UniFOA o valor total correspondente à anuidade ou semestralidade estipulada para o período/semestre no Termo de Adesão e na Tabela de Valor de Mensalidade, parte integrante e indispensável do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com força de título executivo extrajudicial atribuído entre as partes, emitida a cada semestre ou ano, ou Curso de Pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* constantes nos respectivos Termo de Adesão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os pagamentos das parcelas da semestralidade/anuidade deverão ser efetuados na rede bancária por meio de Boletos Bancários, entretanto, em situações excepcionais e expressamente autorizadas pela FOA/UniFOA, os pagamentos poderão ser feitos eletronicamente mediante depósito bancário identificando o depositante, e os correspondentes comprovantes deverão ser apresentados, em original, na Divisão de Tesouraria da FOA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data dos depósitos, para fins de autenticação e baixa nos registros, sob pena de ser considerado descumprimento contratual e inadimplência, ficando sujeito à cobrança administrativa e registro nas instituições de defesa ao crédito (SERASA/SPC).

TÍTULOS E DOCUMENTOS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A FOA/UniFOA disponibilizará no Portal Acadêmico, no sítio eletrônico - www.unifoa.edu.br, neste caso com acesso exclusivo ao aluno(a) mediante *login* e senha, esta impessoal e intransferível, os boletos bancários referente as parcelas das semestralidade/anuidade, não podendo entretanto o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) e/ou seu fiador e coobrigado se eximir(em) da responsabilidade do pagamento no vencimento, mesmo em caso de suspensão das aulas provocado por caso fortuito e/ou de força maior, assim como não comporta dispensa de juros legais e multa no caso de atraso no pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todo e qualquer pagamento efetuado mediante cheque somente será considerado efetuado após sua compensação. Em não sendo devidamente compensado, permanecerá o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) devedor(a) da correspondente parcela da semestralidade/anuidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica estabelecido que, em caso de alteração na política econômica do País e conseqüente permissão legal, o valor da semestralidade/anuidade expresso no Termo de Adesão e na Tabela de Valor de Mensalidade, parte integrante e indispensável do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que integra este instrumento, poderá ser alterado na forma da lei que autorize, bem como estabelecer reajuste em razão de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor relativo as parcelas da semestralidade/anuidade pagas pelo(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) à FOA/UniFOA não será objeto de devolução nos casos de transferência, desistência, desligamento, rescisão contratual, suspensão ou trancamento de matrícula, salvo no caso de antecipação de parcela, considerada a data de ocorrência do evento e a inexistência de débitos pendentes, que será objeto de compensação em caso de dívida ainda existente, devendo ser observado o previsto na Cláusula Décima Oitava deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Para os cursos de graduação anuais o valor será dividido em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, já para os cursos semestrais o valor da semestralidade será dividido em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ambas discriminadas no TERMO DE ADESÃO, vencíveis no dia 05 (cinco) de cada mês de sua competência, constante do respectivo boleto bancário, devendo em todos os casos, ser renovada a matrícula semestralmente, no período conforme estipulado no calendário acadêmico, disponível na área restrita do site da FOA/UniFOA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para os cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) efetuará o(s) pagamento(s) na forma estipulada no Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor dos serviços ora pactuado corresponde, exclusivamente, ao pagamento do ensino ministrado, nele não estando incluídos os valores das atividades extraclasse, material escolar individual, apostilas e serviços extraordinários tais como: segunda via de documentos, diplomas em papel especial, certificados, adaptações e outros de que venha o CONTRATANTE/ALUNO(A) necessitar, para desenvolvimento pessoal nas atividades de prática profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A FOA/UniFOA reserva o direito de cobrar taxas de material individual para ser utilizado nas práticas profissionais. Toda despesa com o estágio profissional como alimentação, transporte, materiais, entre outros, são de exclusivo ônus do Estagiário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) autoriza a FOA/UniFOA incluir nos boletos de pagamento das parcelas da semestralidade/anuidade ou cobrar à parte, os valores relativos a taxa de ocupação hospitalar, taxa de materiais didáticos especiais individuais e outros afins, quando as atividades do curso assim os exigir.

CLÁUSULA NONA:

A FOA/UniFOA poderá emitir antecipadamente todos os boletos bancários referentes ao período aqui contratado ou parte dele, que serão entregues à(o) CONTRATANTE/ALUNO(A) através de correspondência/cobrança bancária, desde já autorizadas a emissão pelo CONTRATANTE/ALUNO(A). Na eventualidade de perda ou extravio de boletos assim emitidos, cuja responsabilidade de guarda é do(a) CONTRATANTE/ALUNO(A), este(a) poderá requerer a emissão de segunda via, mediante o pagamento da respectiva taxa ou gratuitamente via internet, na área restrita de acesso do aluno.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na eventual necessidade de substituição de boletos bancários pré-emitidos, conforme *caput* desta cláusula, em razão de obtenção de bolsa ou de inclusão de taxa de material de uso individual pelo(a) CONTRATANTE/ALUNO(A), este(a) devolverá os que estiverem em seu poder, sendo os mesmos substituídos pelos novos boletos, já com as deduções e/ou inclusões devidas, sem pagamento de quaisquer taxas, pela substituição do boleto.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Conforme previsto na Lei nº 9.870/99 a FOA/UniFOA efetuará anualmente o reajuste do valor das parcelas da semestralidade/anuidade, podendo considerar os índices de preços de atualização monetária e também as variações com custeio e investimentos específicos, disponibilizando os valores das parcelas da semestralidade/anuidade no seu sítio eletrônico. Em caso de alteração na política econômica do País, com existência de inflação, a FOA/UniFOA se reserva no direito de praticar a atualização monetária no valor da parcela da semestralidade/anuidade expresso no Termo de Adesão e/ou Tabela de Valor de Mensalidade, de forma a garantir o equilíbrio financeiro do curso.

DOS DESCONTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A concessão de descontos será de acordo com o Edital da tabela de valores em conformidade com o previsto na Lei de Mensalidades Escolares nº 9.870/99 e nas normas internas e regimentais vigentes, publicado semestralmente no sítio eletrônico da FOA/UniFOA - www.unifoa.edu.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A FOA/UniFOA poderá conceder e/ou suspender descontos sazonais, podendo alterar inclusive seus percentuais sem que haja direito de permanência dos mesmos em renovação de matrícula, de acordo com o seu orçamento, aprovado pelo Conselho Diretor da Fundação Oswaldo Aranha.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o CONTRATANTE/ALUNO(A) ciente que a FOA/UniFOA, possui descontos (transferência, portadores de diploma, estudantes da rede pública) e convênios que visam incentivar a adimplência dos alunos regularmente matriculados em seus cursos de graduação, exceto medicina e odontologia, conforme critérios definidos e divulgados na área restrita do site da FOA/UniFOA e no seu sítio eletrônico (http://www.foa.org.br/portal_inst/financ_conv/financ_conv.asp).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo a obtenção de bolsa-empresa, financiamento do FIES/CEF, FAAC, ou qualquer outro convênio da FOA/UniFOA, efetuar-se-ão os cálculos dos créditos nos percentuais obtidos, em havendo retroatividade, poderão ser compensados os eventuais débitos. Existindo, após esses procedimentos, créditos a favor do(a) CONTRATANTE/ALUNO(A), serão postos à sua disposição ou, se assim preferir, amortizarão valores de parcela(s) vincenda(s).

PARÁGRAFO QUARTO: O(s) CONTRATANTE/ALUNO(A)(s) que for(em) beneficiário(s) da bolsa FAAC não terá(ão) direito a nenhuma outra bolsa ou desconto, inclusive o de pontualidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Não incidirá nenhum desconto sobre as parcelas correspondentes aos meses de Janeiro e Julho das semestralidade/anuidade, para os ingressantes a partir de Janeiro de 2010.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a FOA/UniFOA, a qualquer tempo ou por qualquer motivo e mediante ato oficial, conceda desconto para o pagamento de quaisquer parcelas deste Contrato, essa concessão não constituirá novação contratual nem significará redução do valor das demais ou da totalidade do preço fixado no TERMO DE ADESÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não efetuando o CONTRATANTE/ALUNO(A) o pagamento da(s) parcela(s) até o dia do vencimento estabelecido pela FOA/UniFOA, que se dá no dia 5 (cinco) de cada mês, o valor cobrado será o integral e sem desconto de pontualidade, convênio ou qualquer outro que porventura possa existir, acrescido de juros e multa.

DA INADIMPLÊNCIA**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Ultrapassado 90 (noventa) dias após o vencimento sem a correspondente quitação no banco indicado pela FOA/UniFOA, o(s) título(s) ficará(o) sujeito(s) a protesto e/ou inscrito nos órgãos de restrição de crédito competentes - SPC, SERASA e outros, assim como ficarão sujeitos à cobrança extrajudicial ou judicial por intermédio da credora ou de terceiros por ela contratados, acrescidos das despesas judiciais e administrativas correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em havendo débito superior a 90 (noventa) dias, a FOA/UniFOA exigirá o débito vencido, bem como despesas judicial e legal podendo a(s) parcela(s) vencida(s) conforme o aqui previsto ser(em) cobrada(s) por meio de processo de execução deste instrumento, e/ou seu termo de adesão, face ao direito de crédito da FOA/UniFOA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o vencimento, a(s) parcela(s) em atraso serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, vencendo juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* até o efetivo pagamento, podendo, ainda, ser(em) corrigida(s) monetariamente e atualizada(s) pela aplicação do critério adotado pelo mercado financeiro para cobrança de valores pagos com atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A), seu responsável legal, se for o caso, bem como seu Fiador e Coobrigado solidariamente ao pagamento, cientes que após o vencimento das parcelas da semestralidade/anuidade, sem o devido pagamento, a FOA/UniFOA poderá enviar comunicação por meio escrito, eletrônico ou por telefonia, alertando-os sobre o não registro do pagamento no sistema financeiro, o que também estará disponível no Portal Acadêmico, no sítio eletrônico - www.unifoa.edu.br, neste caso com acesso exclusivo ao aluno(a) mediante *login* e senha, esta ímpeçoal e intransferível.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica estabelecido entre as partes o prazo de 05 (cinco) anos para cobrança de valores não pagos pela(o) CONTRATANTE/ALUNO(A), em conformidade com o previsto no art. 206, Parágrafo 5º, inciso I do Código Civil.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica desde já autorizado pelo(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) a emissão de cartas, notificações por escrito, por meio eletrônico ou de telefonia por parte da FOA/UniFOA face ao não registro/compensação de valores relativos ao pagamento da parcela da semestralidade/anuidade, **bem como informação de caráter acadêmico.**

DAS CONDIÇÕES ACADÊMICAS**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Na hipótese de necessidade de cursar **DEPENDÊNCIA** de uma ou mais disciplinas, o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) fica sujeito(a) às regras da FOA/UniFOA previstas em normas regimentais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O dia e horário para realização da(s) dependência(s) será estipulado pela FOA/UniFOA em conformidade com o calendário acadêmico e quadro de horário das aulas respectivas, publicado nos cursos e no *site* da FOA/UniFOA, devendo ser respeitado e cumprido pelo CONTRATANTE/ALUNO(A), sob pena de reprovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) fica ciente desde já que as aulas de dependência poderão ser ministradas em regime de tutoria, ou seja, parte das atividades poderão ser realizadas em regime à distância de ensino, conforme disposições previstas e autorizadas pelo MEC, na condição de semipresencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) desde já, autoriza a FOA/UniFOA a encaminhar ao próprio aluno(a) informações acadêmicas, financeiras, materiais publicitários de interesse acadêmico e/ou convites, através do e-mail pessoal (indicado na matrícula), e-mail institucional, Portal Acadêmico e/ou meios eletrônicos ou de telefonia, durante o seu expediente universitário, que compreende o horário das 08h até 21h.

PARÁGRAFO ÚNICO: A FOA/UniFOA desde que autorizado pelo(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) no ato da matrícula e/ou renovação, encaminhará ao responsável legal, pais e/ou fiador, as seguintes informações acadêmicas, financeiras do aluno, bem como materiais publicitários de interesse acadêmico e/ou convites, através do e-mail pessoal (indicado na matrícula).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É de conhecimento do CONTRATANTE/ALUNO(A) que os requerimentos para os cursos de graduação poderão ser efetuados na Central de Atendimento do UniFOA ou via *on line* e, para os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu ou Stricto Sensu*, somente nas Secretarias do Programa de Especialização - PROESP ou Programa de Mestrado - PROMES respectivamente, ficando desde já, ciente que as respostas dos mesmos estarão disponíveis na Central de Atendimento de seu respectivo *campus*, nas Secretarias dos cursos de pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu*, bem como no sítio eletrônico da FOA/UniFOA – www.unifoa.edu.br, através do portal acadêmico na área restrita de acesso ao CONTRATANTE/ALUNO(A).

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) e seu fiador coobrigado autoriza(m) a utilização de sua assinatura na forma digitalizada em todos os documentos/requerimentos do UniFOA, em especial no Termo de Adesão e na Tabela de Valor de Mensalidade, parte integrante e indispensável do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, aos quais atribuem irrevogável e plena eficácia de Título Executivo Extrajudicial. As partes admitem desde já, a validade e a integridade dos documentos/requerimentos expedidos de forma eletrônica, nos moldes dispostos no parágrafo segundo, do artigo da 10, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) se obriga a informar a FOA/UniFOA qualquer alteração de seus dados pessoais, inclusive endereço eletrônico (e-mail), no prazo de 30 (trinta) dias da sua ocorrência, observando ainda o princípio da Qualidade dos Dados previsto na Lei nº 13.709/2018, sendo ele responsável pelos prejuízos que possam ocorrer caso não cumpra com esta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O CONTRATANTE/ALUNO(A) regularmente matriculado no primeiro ano/semestre (ingressantes) e no último ano/semestre (concluintes) dos Cursos de Nível Superior da FOA/UniFOA, fica desde já ciente que está habilitado e obrigado a prestar o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ENADE integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e tem como objetivo aferir o rendimento dos alunos dos cursos de nível superior em relação aos conteúdos programáticos previstos nas matrizes curriculares, o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à realidade brasileira e mundial, em conformidade com o previsto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004: Criação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), Portaria Normativa nº. 6, de 27 de março de 2013 (Regulamenta o ENADE 2013), Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como regulamentações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o CONTRATANTE/ALUNO(A) ciente que o ENADE constitui componente curricular obrigatório, sendo inscrito no histórico escolar do estudante somente a situação regular com relação a essa obrigação. O estudante selecionado que não comparecer ao Exame estará em situação irregular junto ao ENADE. Neste caso a FOA/UniFOA está impedida de expedir o histórico escolar, de autorizar o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) a participar da cerimônia de colação de grau oficial e expedir diploma, até que o MEC divulgue que o aluno esteja em situação regular.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A prestação dos serviços educacionais para o Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, terá vigência pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do mês determinado para o início do curso, conforme edital do Processo Seletivo de ingresso, tempo previsto para duração do curso, devendo, entretanto, ser renovado semestralmente, mediante assinatura de Termo de Adesão, ou conforme o prazo de cada módulo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo da prestação dos serviços educacionais para o Curso de Pós-graduação *stricto sensu* poderá ser prorrogado, a pedido do(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) em função do desenvolvimento e da apresentação da sua dissertação, sendo que tal prorrogação acarretará aumento proporcional no número das mensalidades a serem pagas. O prazo de prorrogação requerido pelo(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) será analisado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, podendo ser deferido ou não.

DA SUSPENSÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato tem duração até o final do período contratado, conforme opção de curso escolhido e na forma da Cláusula Primeira, podendo ser suspenso ou rescindido nas seguintes hipóteses:

I) **Ocorrerá a suspensão** do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais quando o CONTRATANTE/ALUNO(A) optar por efetuar o trancamento de sua matrícula na forma regimental, conforme parágrafo primeiro desta cláusula.

II) **Ocorrerá a rescisão** do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais quando o CONTRATANTE/ALUNO(A) optar por uma das seguintes situações:

- a. **Abandono** - ocorre quando o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) não efetua sua rematrícula no prazo, não requerendo formalmente o trancamento, desistência/cancelamento ou transferência para outra IES;
- b. **desistência/cancelamento formal** - ocorre quando o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) desiste ou cancela formalmente sua matrícula, perdendo o vínculo com a FOA/UniFOA;
- c. **transferência** - ocorre quando o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) optar por continuar seus estudos em outra Instituição de Ensino Superior requerendo sua transferência na Central de Atendimento do UniFOA;
- d. **desligamento, nos termos regimentais** - ocorre quando o CONTRATANTE/ALUNO(A) penalizado pela FOA/UniFOA, pratica conduta não acadêmica de forma a infringir as normas regimentais;
- e. **rescisão por falta de renovação de matrícula trancada** após decorrência do prazo de suspensão do contrato de prestação de serviço educacional. O aluno não renova antes de decorrido aquele prazo;
- f. **indeferimento de matrícula ou sua renovação** - o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) que tiver agido contra a FOA/UniFOA em atitude que venha a denegrir sua imagem ou ato de indisciplina acadêmica, em qualquer nível institucional e/ou de qualquer um de seus prepostos, **terá sua matrícula indeferida**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) poderá solicitar à FOA/UniFOA a suspensão do contrato através do trancamento da sua matrícula por até 2 (dois) períodos letivos (semestralidades letivas), atendendo o disposto no Regimento Geral do UniFOA e normas legais, ficando obrigado a rematricular no final do período, sob pena de rescisão contratual, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) que optar por efetuar o cancelamento da sua matrícula **antes do início das aulas**, em conformidade com normas legais e regimentais, perderá o vínculo com a Instituição, neste caso, a FOA/UniFOA à título de multa reterá 20% (vinte por cento) do valor pago, referente a primeira parcela da semestralidade/anuidade, desde que requerido formalmente pelo interessado, antes do início das aulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) que optar por efetuar o cancelamento da sua matrícula **após o início das aulas**, deverá efetuar o pagamento da parcela da semestralidade/anuidade, observando a proporcionalidade do serviço prestado ou posto à sua disposição, além do valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual estabelecido no Termo de Adesão à título de multa.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso o CONTRATANTE/ALUNO(A) não efetue a rescisão contratual, caracterizando o abandono, sem notificar a FOA/UniFOA, ficará obrigado ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratual, que pode ser semestral ou anual, estabelecido no Termo de Adesão.

PARÁGRAFO QUINTO: Em quaisquer dos casos previstos fica o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) obrigado(a) ao pagamento da(s) parcela(s) da semestralidade/anuidade vencida(s) até o mês em que ocorrer a rescisão/suspensão, além de outros débitos apurados nesse período, observando a proporcionalidade do serviço prestado ou posto à sua disposição.

PARÁGRAFO SEXTO: A falta de frequência não exclui a obrigatoriedade dos pagamentos, devendo qualquer cancelamento, trancamento ou desistência ser efetuado formalmente, de acordo com as normas regimentais e cláusulas deste contrato.

DO USO DE IMAGEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A), desde o início da relação jurídica que se dá com a matrícula, com amparo na Lei nº 9.610/98 e na Lei nº 13.709/2018, concede e autoriza à FOA/UniFOA, o uso de imagem e voz, nas atividades de ensino-aprendizagem presencial ou virtual, efetuados dentro ou fora de sala de aula, para fins exclusivos de divulgação da Instituição, podendo, para tanto, reproduzi-las junto à internet, jornais e todos demais meios de comunicação pública ou interna da Instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de utilização de sua imagem e voz, a autorização pelo(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) será manifestada em cláusula destacada com seu consentimento livre, informado e inequívoco, por meio de Termo de Uso de Imagem e Voz, permitindo assim o tratamento de seus dados pessoais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) ciente que em havendo dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais, poderá entrar em contato através do e-mail dpo@foa.org.br, ou acessar a Política de Privacidade da FOA/UniFOA no site www.foa.org.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) visando dar publicidade a comunidade acadêmica, desde já autoriza a publicação da versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso – TCC no Portal Acadêmico do UniFOA, conforme Projeto Pedagógico de Curso e Normatização Institucional vigente, observando que o período de arquivamento do referido documento cumprirá a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos e Arquivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Fica o CONTRATANTE/ALUNO(A) desde já ciente, que a FOA/UniFOA disponibiliza para os alunos dos cursos de graduação e que estejam regularmente matriculados, bolsas de incentivo ao ensino e adimplência (FAAC – Fundo de Amparo ao Aluno Carente, Monitoria, PIBEX - Bolsas de Extensão, PIBIC – Bolsas de Iniciação Científica, em conformidade com os editais, cronogramas disponíveis na área restrita do sítio eletrônico da FOA/UniFOA – www.unifoa.edu.br. e guia acadêmico, entregue ao CONTRATANTE/ALUNO(A) no momento do ingresso na FOA/UniFOA (matrícula).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A bolsa FAAC é uma bolsa de auxílio financeiro para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do UniFOA e que possuem Diretórios Acadêmicos registrados, sendo gerida pela FOA/UniFOA. A seleção dos candidatos à bolsa é realizada semestralmente, através de levantamento socioeconômico, ficando o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) ciente que o edital específico contém todas as disposições, cronograma e ficha de inscrição, disponíveis na área restrita do site da FOA/UniFOA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A bolsa Monitoria é concedida aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do UniFOA e que obtiveram o CR igual ou superior a 7.0 (sete), o CONTRATANTE/ALUNO(A) que preenche o referido requisito poderá concorrer a referida bolsa, devendo ser observados os critérios definidos pela Pró-Reitoria Acadêmica, publicadas em edital específico, disponível na área restrita do site.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A bolsa de extensão – PIBEX trata-se de estímulo a apresentação de projetos de professores e alunos dos diversos cursos de graduação e licenciatura, que queiram desenvolver atividades extensionistas, a fim de dinamizar a cultura, a produção e a difusão de conhecimentos relacionados à sua área de formação acadêmica. Fica desde já, o CONTRATANTE/ALUNO(A) ciente, que deverá solicitar ao professor responsável pelo projeto, que avalie as possibilidades de obtenção da bolsa e que encaminhe formulário de extensão prevendo o incentivo. As bolsas concedidas pelo UniFOA deverão obedecer às normas contidas no edital específico de Extensão do UniFOA, conforme disposto no site da FOA/UniFOA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

A FOA/UniFOA apoia seus alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, que buscam pelo financiamento de seus estudos, motivo pelo qual possui o FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior. Fica o CONTRATANTE/ALUNO(A) ciente que para solicitar o financiamento pelo FIES do Ministério da Educação, deverá ser observado o limite financeiro disponível, devendo acessar o sistema de inscrição por meio do portal do MEC - www.mec.gov.br, ou no portal do SisFIES - <http://sisfiesaluno.mec.gov.br> ou www.sisfiesportal.mec.gov.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A FOA/UniFOA não possui gerência sobre o funcionamento do sítio eletrônico no qual são realizadas as inscrições ao processo de Financiamento Estudantil – FIES, sendo de inteira responsabilidade do órgão que o administra, quaisquer falhas de operação porventura existentes. É de responsabilidade do contratante do financiamento a veracidade das informações prestadas no momento do pré-cadastro realizado junto ao sítio eletrônico do FIES. O contrato de financiamento posteriormente assinado entre o agente financeiro (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) e o Aluno, não possui interveniência da FOA/UniFOA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A FOA/UniFOA, em cumprimento às novas regras em vigor quanto ao FIES - Lei nº 10.260/2001 e suas regulamentações posteriores, oferecerá vagas de acordo com o que for estipulado pelo MEC. Importante destacar que a pré-seleção dos estudantes realizada pelo MEC, assegura apenas a expectativa de direito às vagas para as quais se inscreveram no processo seletivo do FIES, estando a contratação do financiamento estritamente condicionada à conclusão de sua inscrição no Sistema Informatizado do Fies - Sisfies e ao cumprimento das normas legais em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Fica o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) desde já ciente que a FOA/UniFOA não se responsabiliza por danos ocorridos nos materiais escolares próprios dos alunos, equipamentos eletrônicos, bens móveis e pertences pessoais (carteira, documentos, dinheiro, etc.), bem como não se responsabiliza por quaisquer danos ocorridos nos veículos estacionados no interior dos *campi* da FOA/UniFOA, inclusive bens deixados no interior dos veículos, pois **não atribui qualquer valor adicional nas mensalidades em razão do franqueado acesso ao estacionamento.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A), desde já autoriza a FOA/UniFOA encaminhar seus dados pessoais e acadêmicos em hipóteses que se referem, mas não se limitam, para as agências de integração, empresas conveniadas com a FOA/UniFOA, universidades, institutos de ensino e conselhos profissionais, com o exclusivo fim acadêmico, observado o objeto deste instrumento contratual, em especial para a obtenção de vagas em estágio profissional, realização de projetos acadêmicos e registros profissionais, podendo ocorrer hipóteses de Uso Compartilhado de Dados e/ou Tratamento Internacional de Dados, principalmente, para as empresas e agências/órgãos internacionais, em eventual validação de informações acadêmicas, bem como nos casos de convênios celebrados com instituições de ensino internacionais e ainda, como manifestação pela FOA/UniFOA de políticas de apoio aos discentes e egressos previstas pelo Ministério da Educação - MEC.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) desde já, autoriza a FOA/UniFOA a encaminhar ao próprio aluno(a) informações acadêmicas, financeiras, materiais publicitários de interesse acadêmico e/ou convites, através de e-mail pessoal (indicado na matrícula), e-mail institucional, Portal Acadêmico e/ou meios eletrônicos ou de telefonia, durante o seu expediente universitário, que compreende o horário das 08h até 21h.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

Em conformidade com o previsto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, Portaria do MEC nº 315, de 4 de abril de 2018, e no Edital do Processo Seletivo ao qual o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) se vinculou, declara e autoriza que a FOA/UniFOA, a seu exclusivo critério, poderá digitalizar os documentos originais relativos ao Ensino Médio ou equivalente cursado pelo(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) e neste caso restituídos em seguida ao mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:

No caso do CONTRATANTE/ALUNO do Curso de Medicina, o mesmo fica ciente que em virtude do previsto nas Leis nº 5.292/67 e 4.375/64, está obrigado à apresentação junto ao Exército Brasileiro, ainda como estudante, no segundo semestre do ano da terminação do curso, independente de editais, avisos ou notificações, sob pena de serem considerados como refratário, ficando sujeito às penalidades, entre elas o não registro do seu diploma e recebimento do mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:

A FOA/UniFOA disponibilizará gratuitamente, não atribuindo qualquer valor adicional nas mensalidades, uma conta de e-mail institucional através do Portal Office 365, ficando o(a) CONTRATANTE/ALUNO(A) inteiramente e exclusivamente responsável pela utilização do mesmo, de modo a manter o bom uso dos recursos disponibilizados, sem trazer qualquer prejuízo ou má reputação para a FOA/UniFOA, sob pena de serem tomadas medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme políticas de uso disponibilizada no Portal Acadêmico e de ciência do(a) CONTRATANTE/ALUNO(A).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:

O(A) CONTRATANTE/ALUNO(A) fica ciente de que a FOA/UniFOA realizará o tratamento de seus dados pessoais, na forma da lei civil, para os fins estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Termo de Adesão e na Tabela de Valor de Mensalidade, pelo período em que se mantiver matriculado no UniFOA, bem como por período posterior, em caso de legítimo interesse da FOA/UniFOA e nos termos do art. 16, I da Lei nº 13.709/2018. O CONTRATANTE/ALUNO(A) poderá exercer seus direitos em relação ao tratamento de dados pessoais, que se referem mas não se limitam ao acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento), em razão da Prestação de Serviços Educacionais, por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br, em observância aos Princípios do Livre Acesso, da Qualidade dos Dados, da Transparência e na melhor forma da Lei.

DO FORO**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:**

As partes atribuem ao presente instrumento plena eficácia e força executiva de título extrajudicial, elegendo o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2020.

DAURO PEIXOTO Assinado de forma digital
 por DAURO PEIXOTO
ARAGAO:015762 ARAGAO:01576283704
83704 Dados: 2020.12.10
 11:17:50 -03'00'

Dauro Peixoto Aragão
 - Presidente da FOA -

TÍTULOS E DOCUMENTOS

TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO
RUA VEREADOR LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, 149 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - RJ
CEP: 27.213-320 - TEL.: (24) 3347-3100 / 3347-1910 - CNP / 30.442.626/0001-06

AA768464
093559



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - INTEGRAL
Après. no da 11/12/2020, Protocolo 104608, Liv. A7,
Registro Nº 74579, no livro B-649.
Volta Redonda, 11/12/2020.

Oficial *[Signature]* Subcrevo e Assino.
Emoio: R\$99,59. Exp: R\$17,93. Fund: R\$4,48. Fup: R\$4,48.
Fup: R\$3,98. Pmcm: R\$1,53. Ies: R\$4,71. Dist: R\$23,04. Total: R\$155,44.
EDKI 01672 XMX. Consulte <https://www3.tirf.lus.br/sitepublico>

Serviço Notarial 1º Ofício
Volta Redonda - RJ
Luciene Ribeiro Pinto
Substituta - Mat. 94/0019

A maior segurança deste documento
encontra-se na exibição do original.

Serviço Registral de Títulos e Documentos
1º Ofício de Volta Redonda - RJ.
Documento registrado de acordo com
o artigo 127 - VII da Lei 6015/73.
Registro facultativo para conservação